



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO N° 08/2022/GP/PMMR .....	1
DECRETO N° 09 DE 04 DE ABRIL DE 2022.....	2
PORTARIA N° 07 DE 04 DE ABRIL DE 2022 .....	3
PORTARIA N° 08/2022 - /GAB/PREF.....	4

### DECRETO N° 08/2022/GP/PMMR

#### DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE VIGIA, EXONERADO ILEGALMENTE.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmulas 346 e 473 do STF. E a **qualquer tempo**, conforme disposição do artigo 114 da Lei nº 8.112/90.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor **GILBERTO DA SILVA RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 919.878.573-72.

**Art. 2º** - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi nomeado (Vigia), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, prevalecendo, sobretudo, o interesse público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, em 22 (vinte e dois) de Março de 2022.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75fea82816b031ffd13ded1647f8bdfe44df59f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DECRETO Nº 09 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Institui junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mata Roma, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, na formade Decreto Federal, N°8,869, de 05 de outubro de 2016.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**, Município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 84, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica Instituído, junto a Secretaria de Assistência Social de Mata Roma/MA, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal, de caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n°8.869,de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art.2º.** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, estratégias e metas.

II - Tomar decisões quanto as etapas do Programa e responsabilidade das diferentes políticas na sua operacionalização.

III - Acorda instrumentos de regulação, normatizando protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares aqueles disponibilizados pela União e Estado.

V- Definir estratégias, instrumentos e compromisso que fortalecem a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas de Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e superviso), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxo de articulação entre as redes locais para suporte as visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores, etc.

**Art.3º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 2 (dois) membros titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social de Mata Roma, que o Coordenará;

II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante titular e um suplente de Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os membros a que se refere os incisos I, II, III e IV serão indicados pelos Gestores da pasta.

§ 2º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2(dois) anos, permitida uma única recondução.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75fea82816b031ffd13ded1647f8bdfe44df59f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 3º O desempenho das atribuições a que se refere esse Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 4º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão de temas em pauta.

**Art. 4º.** O secretário (a) Municipal poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Mata Roma, Município do Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **PORTARIA Nº 07 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

---

Dispõe sobre a resolução CNAS nº19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do § 1º do art. 24 da lei nº8.742/1993.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo, na qualidade de titular e suplente, dos órgãos de governo listados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Titular:** Antonia Konilda Nascimento Frota

CPF: 799.530.693-87

**Suplente:** Genilza Martins da Silva

CPF: 799.679.303-49

II – Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Lay Civan Simões Lima

CPF: 947.932.633-72

**Suplente:** George Albert Sousa Monteles

III – Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Poliana Diniz Araújo da Silva

CPF: 842.198.233-87

**Suplente:** Maria Joceane Rêgo dos Santos

CPF: 939.250.183-87

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75fea82816b031ffd13ded1647f8bdfe44df59f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV – Secretaria Municipal de Cultura

**Titular:** Rogério dos Santos Meireles

CPF:612.880.593-02

**Suplente:** Sandila Ferreira Viana

CPF: 067.324.163-75

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Mata Roma, Município do Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 08/2022 - /GAB/PREF**

---

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Mata Roma/MA, com vistas à implementação da Educação Permanente do SUAS.

O Prefeito Municipal de Mata Roma/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e o Anexo da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com alteração dada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que estabelece como um dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS implementar a gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;

Considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social, com objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e capacitar gestores, trabalhadores da rede pública e privada e conselheiros;

Considerando a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013 e anexo, nos itens 9.1 e 9.2 que se refere, respectivamente, ao planejamento e oferta de ações de informação e capacitação e a criação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS, na forma de instâncias colegiadas;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75fea82816b031ffd13ded1647f8bdfe44df59f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Considerando, ainda, o documento “Orientações Técnicas para Constituição de Núcleos de Educação Permanente do SUAS nos Estados e no Distrito Federal”, do MDS/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Mata Roma, no Estado do Maranhão, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para implementação da Política de Educação Permanente do SUAS, em âmbito municipal.

**Art. 2º** O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Mata Roma, no Estado do Maranhão é uma instância consultiva e de assessoramento do Órgão de Gestão Municipal da Política de Assistência Social no processo de implementação da Educação Permanente do SUAS, no âmbito municipal.

**Art. 3º** O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Mata Roma, no Estado do Maranhão, de acordo com o anexo da Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, constitui-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada nas atividades e decisões relativas à implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.

**Art. 4º** O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Mata Roma, no Estado do Maranhão, deve ser composto por representantes (um titular e um suplente) dos seguintes órgãos, entidades e sujeitos:

I – Órgão da Gestão Municipal da Política Municipal de Assistência Social;

II – Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Instituições de Ensino Superior, localizadas no âmbito do território maranhense, que integre a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS – RENEP/SUAS;

IV – Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;

V – Representante dos Usuários e/ou Beneficiários do SUAS.

**Art. 5º** - A coordenação executiva do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Mata Roma, no Estado do Maranhão, é de competência do órgão da gestão municipal do SUAS, que tem atribuição de definir e convocar as reuniões do referido núcleo.

**Art. 6º** São atribuições do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Mata Roma, no Estado do Maranhão, entre outras atribuições:

I – Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito municipal;

II – Contribuir na elaboração e/ou aprimoramento do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, a ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Maranhão – CMAS;

III – Estabelecer relações de cooperação com o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS) e outros núcleos instituídos em âmbito estadual, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;

IV – Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito municipal;

V – Coordenar as ações relativas à implantação do modelo de ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação.

VI – Validar metodologias, processo de trabalho, estratégia de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS, em âmbito estadual ou municipal, a sua certificação, socialização e disseminação.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75fea82816b031ffd13ded1647f8bdf44df59f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE MATA ROMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2022.**

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75fea82816b031ffd13ded1647f8bdf44df59f6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

